



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2020

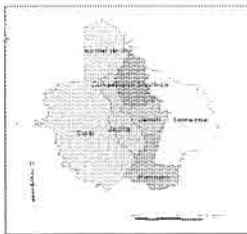
I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ECLAIR RAUEN, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.178.784-1/SSP-PR e CPF nº 373.764.469-15, mediante dispensa de licitação, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos Profissionais da área da Saúde e Assistência Social, conforme solicitação da Secretária de Saúde do Município de Jundiá do Sul, através do Ofício nº 038/2020 do dia 21/05/2020, que solicita as especialidades na área de Pediatria (20hrs semanais para 06 municípios), Psiquiatria (20hrs semanais para 06 municípios) e Assistência Social (20hrs semanais), onde foi realizado um Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital 001/2020) para contratação dos profissionais solicitados em simetria e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do § 3º do Art. 6 do Protocolo de Intenções do CIVARC, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos ao desenvolvimento regional, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Primeiro – Vale ressaltar que o Edital nº 001-2020/PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem sob a égide do CIVARC, nas UBS – Unidades Básicas de Saúde dos Municípios integrantes do CIVARC exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), conforme Lei nº 13.979 de 20/03/2020, também com fulcro no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, e no § 4º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, mediante Contrato em Regime Especial conforme normas da CLT.

Parágrafo Segundo – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Custos despendidos na remuneração de empregados os quais ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme § 8º do Art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, nela incluída os encargos trabalhistas;

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

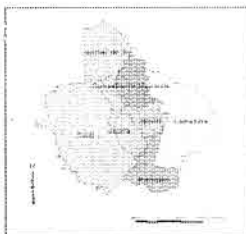
- a) Fazer a contratação dos profissionais aprovados pelo PSS – Processo de Seleção Simplificado conforme determinação no Edital nº 001/2020;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com os profissionais contratados e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços contratados ou credenciados;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio semestral correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor semestral **de R\$ 45.030,70 (quarenta e cinco mil e trinta reais e setenta centavos), em parcela única ou dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 6.283,33**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

(seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) com vencimento nos dias 31/07/2020, 31/08/2020, 30/09/2020 e 30/10/2020 referente aos honorários e encargos, 01 (uma) parcela de R\$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) com vencimento no dia 30/11/2020 referente aos honorários, encargos e 13º proporcional e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 10.472,37 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) referente aos honorários, encargos, férias proporcional e 1/3 de férias proporcional com vencimento no dia 31/12/2020, o resumo das despesas citadas acima pode ser verificado na Planilha abaixo, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o prazo estipulado no presente CONTRATO.

JUNDIAI DO SUL			MÊS 07-08-09-10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
CARGO	HORAS SEMANAIS/ MUNICÍPIO	R\$ REMUNERAÇÃO	SALÁRIO 04 MESES	SALARIO+13º PROPORCIONAL	SALARIO+FÉRIAS PROPORCIONAL+ 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAL	
Psiquiatra	20h entre os 06 municípios	2166,67	R\$ 8.666,67	R\$ 3.250,00	R\$ 3.611,18	R\$ 15.527,00
Assistente Social	20 h	1950,00	R\$ 7.800,00	R\$ 2.925,00	R\$ 3.250,00	R\$ 13.975,00
Pediatra	20h entre os 06 municípios	2166,67	R\$ 8.666,67	R\$ 3.250,00	R\$ 3.611,18	R\$ 15.527,00
TOTAL		R\$ 6.283,33	R\$ 25.133,33	R\$ 9.425,00	R\$ 10.472,37	R\$ 45.030,00

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0602-5 – conta corrente 28.009-7, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência até 20 de janeiro de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993), podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO
TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.

VII – DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Japira, 17 de julho de 2020.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Presidente CIVARC

Testemunhas:

1- _____
Nome: Larissa Ribeiro da Rocha Souto
CPF nº 008.539.599-43

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal de Jundiá do Sul

2- _____
Nome: Renata Cristina Gonçalves
CPF nº 064.153.279-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax (43) 3626-1459 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul - Paraná

E-mail - smsjdosul@hotmail.com.br



Ilmo Sr.
Vanderley de Siqueira e Silva
Presidente do Civarc

Ofício nº 038/2020

Jundiáí do Sul, 21 de Maio de 2020

Venho através deste, solicitar a contratação dos profissionais abaixo relacionados através do Civarc, como todos os município que fazem parte do consorcio. Pois devido a extinção do nasf pelo governo federal, ficamos sem os profissionais. Os quais são de extrema importância no atendimento a população deste município.

Segue a especialidade e carga horaria:

Pediatra - 20 horas
Psiquiatra : 20 horas
Assistente Social : 20 horas

Desde já agradeço, reitero meus protestos de estima e consideração, . . .

Cassia Regina Paiva
Diret. Depar. Municipal de Saúde